

Id:13B59A9084DB794B

Id:09FEB445F6158339



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP

Decreto nº 022/2021, de 10 de março de 2021.

Fixa o Valor de Referência Municipal de Currálinhos para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Currálinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Currálinhos, decreta:

Art. 1º. Para o exercício de 2021 o Valor de Referência Municipal será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currálinhos, aos 10 dias de março de 2021.

*Everardo Lima Araújo*  
Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal

Id:167C25813FEF8320



Prefeitura Municipal de Currálinhos  
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico Nº 001/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Currálinhos, Sr.(a) Alexandre Veras Avelino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: GASOLINA COMUM.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 159.000,00.

| Produto/Serviço | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-----------------|----------------|------------|
| GASOLINA COMUM  | BANDEIRA BRANCA | 5,30           | 30.000     |

**Lote 2: ETANOL.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 41.900,00.

| Produto/Serviço | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-----------------|----------------|------------|
| ETANOL          | BANDEIRA BRANCA | 4,19           | 10.000     |

**Lote 3: DIESEL S500.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 199.500,00.

| Produto/Serviço | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-----------------|----------------|------------|
| DIESEL S500     | BANDEIRA BRANCA | 3,99           | 50.000     |

**Lote 4: DIESEL S10.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 409.000,00.

| Produto/Serviço | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-----------------|----------------|------------|
| DIESEL S10      | BANDEIRA BRANCA | 4,09           | 100.000    |

CURRALINHOS, 05 de março de 2021

Alexandre Veras Avelino  
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Currálinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Currálinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ata representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09, situada na Av. São Raimundo, 314, Centro, Currálinhos - PI, neste ata representado sua sócia administradora a senhora Iana Maria Amorim Rocha, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 648.159.513-49 e RG. 2.058.840 SJSP/PI, residente domiciliada na cidade de Esperantina-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 013 de 06/06/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 001/2021, consoante consta do Processo nº 001/2021 RESOLVE é Registro de Preço, para eventual aquisição parcelada de combustível para atender a Prefeitura Municipal de Currálinhos e suas Secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço, para eventual aquisição parcelada de combustível para atender a Prefeitura Municipal de Currálinhos e suas Secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência.  
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
1.3 Discriminação do objeto:

**RESULTADO:**

**Lote 1: GASOLINA COMUM.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 159.000,00.

| Produto/Serviço | Marca           | V. Unitário | Quantidade |
|-----------------|-----------------|-------------|------------|
| GASOLINA COMUM  | BANDEIRA BRANCA | 5,30        | 30.000     |

**Lote 2: ETANOL.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 41.900,00.

| Produto/Serviço | Marca          | V. Unitário | Quantidade |
|-----------------|----------------|-------------|------------|
| ETANOL          | BANDEIRABRANCA | 4,19        | 10.000     |

**Lote 3: DIESEL S500.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 199.500,00.

| Produto/Serviço | Marca          | V. Unitário | Quantidade |
|-----------------|----------------|-------------|------------|
| DIESEL S500     | BANDEIRABRANCA | 3,99        | 50.000     |

**Lote 4: DIESEL S10.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 409.000,00.

| Produto/Serviço | Marca          | V. Unitário | Quantidade |
|-----------------|----------------|-------------|------------|
| DIESEL S10      | BANDEIRABRANCA | 4,09        | 100.000    |

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Administração.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (\*) Prefeitura Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (\*) servidor nomeado por portaria.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

(Continua na próxima página)